Candidaturas -

Documentos obrigatórios



- a) Documentos de identificação (do requerente e de todos os membros do agregado familiar);
- b) Atestado da Junta de Freguesia onde conste a composição do agregado familiar e a residência;
- c) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar - (extrato de remunerações ativo de todos os elementos empregados);
- d) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM) a atestar que os membros da família se encontram devidamente inscritos, ou documento comprovativo de impedimento para trabalho;
- e) Declaração de preenchimento obrigatório (atestando sob compromisso de honra, que não benefícia de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim, a que o presente diploma se reporta);
- f) Documento de identificação de conta bancária (IBAN), devidamente carimbado e assinado pela respetiva instituição bancária, sendo motivo de indeferimento da candidatura a não entrega do mesmo;
- g) Documentos comprovativos da situação tributária e contributiva da segurança social regularizada;



Contactos

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania

Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais

Rua do Esmeraldo, n.º 64 - 9004-554

Funchal

Telefone: 291 145 717

www.madeira.gov.pt/dras



PROAGES - 2022

É uma medida de âmbito regional e visa incrementar um apoio suplementar ao rendimento de trabalho dos agregados familiares, a recuperar da crise pandémica e ainda implementar medidas, com o intuito de esbater as assimetrias geográficas na Região Autónoma da Madeira.



Objetivos

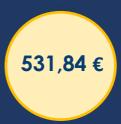
Providenciar às famílias um apoio suplementar ao seu restrito rendimento de trabalho.

Medida de apoio suplementar aos rendimentos dos agregados familiares

Famílias que apresentem rendimentos de trabalho e não beneficiem de apoios da ação social

Rendimento Social de Inserção e Subsídios de caráter eventual)

Rendimento do agregado familiar per capita, seja igual ou inferior a:



Natureza do apoio

Apoio suplementar às famílias trabalhadoras, em valor pecuniário, destinado a compensar as despesas mensais em gastos fixos (Água, luz, gás, telecomunicações e combustíveis).

Agregados familiares com um ou mais elementos

Montante máximo é de 50 Euros

Agregados até dois dependentes

Montante máximo é de 70 Euros

Agregados com três ou mais dependentes

Montante máximo é de 80 Euros